

ANEXO 17 – Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (nome, RG e CPF) OU REPRESENTANTE LEGAL DA OSC (no caso de recursos)

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC: Flávio Jedneralski
RG: 4.030.942-0
CPF: 655.110.509-20

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC (no caso de recursos)

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FAXINAL (AFFF)
CNPJ: 22.473.605/0001-32

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (no caso de recursos)

Centro de Classificação e Logística para Tomate da Agricultura Familiar
Protocolo: 25.378.676-0

4. ENDEREÇO

Rua Yani de Oliveira Munhoz, 1526

5. TELEFONE

(43) 9 9632-8727 (Flávio – Presidente) / (43) 9 98872-0544 (André – Assessor Técnico)

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

aaff.faxinal@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

- () Impugnação do Edital
- () Resultado da inscrição do Projeto e da OSC
- (X) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto
- () Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Conforme NOTA DE INFORMAÇÃO – RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE NEGÓCIO, datada de 27 de março de 2026, solicitamos a revisão dos seguintes itens da Ficha de Análise, Fls. 299, do processo 25.378.676-0:

Item 1.51
Item 1.90

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO *(relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)*

Item 1.51 – O Projeto de Negócio está adequado ao valor máximo de fomento e à contrapartida em bens ou serviços definidos no edital de chamamento público, prevendo a alocação de recursos próprios caso o valor total ultrapasse os limites financeiros preestabelecidos?

A decisão consignou o não atendimento do item 1.51. Contudo, o requisito é atendido materialmente, pois:

1. O valor do repasse solicitado à SEAB está dentro do teto previsto no edital (Valor solicitado à SEAB, Fls. 202, de R\$ 1.908.798,80).
2. A AAFF dispõe de contrapartida em bens (dois veículos) mensuráveis a valores de mercado, em montante superior ao mínimo exigido (Fls 45, 46, 50, 167 e 195)
3. O que ocorreu foi um equívoco de interpretação/formalização do cálculo na apresentação do projeto (base de cálculo inicialmente tomada como o valor solicitado, e não o valor total do projeto), o que não altera a existência nem a suficiência da contrapartida, caracterizando erro formal, sem prejuízo ao mérito.

O edital prevê contrapartida mínima de 10% do valor total do Projeto, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis. Assim, para repasse de R\$ 1.908.798,80, a contrapartida mínima exigida conforme edital é:

- Contrapartida mínima = Repasse/9 = R\$ 212.088,76.

Por equívoco formal, no quadro/resumo financeiro (fls. 202) foi indicada contrapartida calculada com base diversa da prevista no edital, o que não altera a existência e suficiência da contrapartida. A AAFF comprova contrapartida em bens no valor total de R\$ 700.000,00, correspondente a dois veículos, conforme Balanço Patrimonial 2025 e NF, o que representa 34,5% do valor total do projeto (R+C) e, portanto, supera amplamente a exigência mínima de 10%.

Ademais, o Projeto de Negócio registra expressamente a previsão de aporte dos veículos como contrapartida. Na Fls 167, na descrição do Capital Físico de longo prazo, foi mencionado textualmente *“Para complementação do projeto e permitir que além da classificação e formação de lotes homogêneos de tomate prontos para atender os mais diferentes mercados, a AAFF como contrapartida irá aportar os veículos adquiridos no*

último ano com recursos da Itaipu.” Como já demonstrado, estes veículos juntos possuem valor de R\$ 700 mil reais.

Na Fls. 195, na terceira linha, na descrição da Meta 3, Etapa 3.1, está indicado novamente um dos veículos como contrapartida, no valor de R\$ 285.000,00, suficiente para garantir a contrapartida de 10% exigida de acordo com a metodologia utilizada pela comissão de análise.

Assim, a exigência do item 1.51 (adequação ao teto de repasse e contrapartida) encontra-se **atendida de forma objetiva e mensurável**. O eventual desacerto consistiu em **falha formal** na forma de apresentar/expressar a base de cálculo da contrapartida no momento de inscrição, expressa apenas na Fls. 202, sem impacto na comprovação material do requisito, pois a contrapartida existe, é quantificável e supera o mínimo exigido, conforme apresentado nas Fls. 45, 46, 50, 167 e 195.

A Administração deve evitar a eliminação de proposta por **desatendimento meramente formal** quando não compromete a compreensão do conteúdo nem a verificação do atendimento aos requisitos, em atenção ao **formalismo moderado** e aos critérios de **adequação entre meios e fins** (vedada a imposição de restrições/sanções em medida superior à necessária ao interesse público).

Além disso, em matéria de contrapartida de modo que divergências de cálculo/apresentação podem ser saneadas quando não há prejuízo à execução e quando a contrapartida é demonstrável.

Diante do exposto, requer-se:

1. **O provimento do recurso, com reconsideração da desclassificação, reconhecendo-se o atendimento do item 1.51;** e
2. Subsidiariamente, caso se entenda necessária complementação documental para a perfeita formalização, requer-se o **recebimento dos documentos comprobatórios anexos**, que evidenciam a contrapartida em bens e sua mensuração econômica, sem alteração do mérito do projeto.

Item 1.90 – O Projeto de Negócio apresenta regras de utilização, que visam a conservação/manutenção dos bens adquiridos, ou prevê a elaboração de um regimento interno e procedimentos operacionais padrão, com esta finalidade?

Considerando que até dezembro de 2025, momento da elaboração do projeto de negócios para o edital do Programa COOPERA PARANÁ, a AAFF não possuía equipamentos, veículos ou imóveis próprios ou cedidos, a organização considerou que o próprio estatuto da associação, recentemente reformado, era suficiente para disciplinar as atividades executadas até o momento. Contudo, em janeiro de 2026 foram adquiridos veículos com recursos provenientes de convênio com a Itaipu/Caixa Econômica, de forma que a elaboração de um regimento interno está em construção e previsto no projeto de negócios, conforme possibilidade admitida no item 1.90.

De acordo com o Anexo 14 – Ficha de Análise de Associação, este critério (1.90) seria avaliado utilizando como Evidência 1 o Projeto de Negócio. Desta forma, seguem abaixo as considerações relacionadas a este item:

No projeto de Negócios, na Fls. 191, no Plano de Metas e Ações, na Meta 2 – Governança e Gestão, no item 2.4 foi estabelecido o objetivo da meta - “Desenvolver e/ou implementar um Regimento Interno.”, indicando como evidência a ser apresentada o próprio regimento. Adicionalmente, Fls 197, na Meta 4 – Assistência Técnica e Gerencial a mesma meta foi selecionada, como forma de vincular a construção do regimento como uma das ações da ATER, uma vez que esta ação está elencada no Plano de ATER, nas Fls. 219 e 220, de forma que a previsão é que a construção do regimento se dê em 3 etapas, com validação da sua aplicação e retificações se necessário, processo a ser assessorado pelos assistentes técnicos.

Apesar de não ser uma das evidências indicadas no edital, a elaboração do regimento interno também é tratada no Planejamento Estratégico da AAFF, elaborado em 2025, na Fls 114, Mov. 40, com o planejamento de elaboração do regimento interno em até 12 meses (Fls. 115, Fls. 118), também o Plano de Formação, apontado como um dos objetivos específicos, com calendário de elaboração e elencado como indicador de resultado (Fls. 135, Fls. 137, Fls. 138 e Fls 141).

Na Fls. 204, na Análise de Viabilidade Econômico-Financeira do Projeto de Negócio estão previstos itens de despesa para conservação, reparos, manutenção e seguro dos equipamentos já existentes e a serem adquiridos, demonstrando a preocupação da associação com conservação e manutenção dos bens.

Desta forma, consideramos que existe um conjunto consistente de elementos presentes no Projeto de Negócios apresentado, que atende às exigências do item 1.90. Portanto, solicitamos a correção da pontuação atribuída ao item 1.90 para a resposta SIM e a soma de 25 pontos.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Nota Fiscal de aquisição do veículo de contrapartida em nome da Associação dos Agricultores Familiares de Faxinal (AAFF).

Faxinal, 06 de abril de 2026

Flávio Jedneralski
Representante legal da OSC

RECEBEMOS DE VCA AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 22363
SÉRIE: 1
1 / 1



TURIM Diesel
VCA AUTOMOTORES LTDA
RODOVIA MELLO PEIXOTO, 528
JD.UNIAO-CAMBE-PR
Fone: (43)3154-5881 Cep: 86.185-700

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 22363
SERIE 1
FOLHA 1 de 1

Chave de acesso da NF-e
4126 0124 3800 8900 0399 5500 1000 0223 6313 2929 6393

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5405 - VENDA DE VEICULOS NOVOS
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141260038495476 30/01/2026 10:41:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9076325127
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ/CPF: 24.380.089/0003-99

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAM. FAXINAL
CPF/CNPJ/ID Estrangeiro: 22.473.605/0001-32
DATA DA EMISSÃO: 30/01/2026 10:40:48
ENDEREÇO: R YANI DE OLIVEIRA MUNHOZ, 1526
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 86.840-000
DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO: FAXINAL
PONE/FAX: 4396750045
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9109066319
HORA DE SAÍDA

FATURA

| Duplicata | Vencimento | Valor | Duplicata | Vencimento | Valor | Duplicata | Vencimento | Valor |
|-----------|------------|------------|-----------|------------|-------|-----------|------------|-------|
| 001 | 27/02/2026 | 285.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DE ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
|-------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.000,00 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.000,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|--------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| | 0-Remetente | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| | | | | 2.120,000 | 2.120,000 |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | BC CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS IPI |
|--------------------|---|----------|-----|------|------|--------|----------------|-------------|--------------|------------|-----------|--------------------|
| IVE-F2S5EBA1000012 | DAILY 30-160 FURGAO 3520 H2 12 M3 TQ 65L + AR CONDICIONADO MANUAL + CLUSTER COMFORT + GRADE Tipo de Operação.:1 Chassi.....:93ZC635BZT8217561 Cor.....:0105 Desc. Cor.....:BRANCO IVECO Potência.....:160 Cilindradas.....:2998 Peso Líquido.....:2120.000 Peso Bruto.....:2120.000 Serial.....:93ZC635BZ Tipo combustivel.:3 Nro motor:FLCFL411C*U*7347497* CMT.....:65000 Dist. entre eixos:3520 Ano mod.....:2026 Ano fab.....:2025 Tipo pintura.....:4 Tipo veiculo.....:14 Espécie veiculo.:2 VIN.....:N Cond. veiculo.....:1 Capac.Max Lotação:003 Restrição.....:0 Tipo/Especie: CAMINHÃO/CARGA Catalogo: F2S5EBA1000012 Combustivel: 3-DIESEL Pintura: 4-SOLIDAS Modelo: CAMIONETA Marca: IVECO EX-01 EX-01 IVECO DAILY 30VAN CAMINHONETE, 0KM MOTORDIESEL POT.160CV , PROCONVE P8 TRACAO 4X2, 01 TANQUE 65 L PBT 3.500KG,CMT 6.500 KG, LOT.3 LUG. MOD: 25165MVS: 213000 COR: 50105Branco Iveco CST/Cl.Trib: 000/000001, BC: 285000,00, IBS UF: 285,00, IBS Mun: 0,00, CBS: 2565,00 | 87042190 | 060 | 5405 | UN | 1,0000 | 285.000,0000 | 285.000,00 | | | | |

DADOS ADICIONAIS

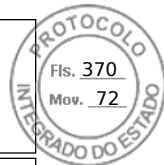
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Vendedor: 56-LOJA -- Depto: 10
Cond. Pagto: 908-C/APRESENTACAO (CAM) -- Destinatario/Remetente: J- 24351
Renavam: 200255
NF Fabr.: 60 112905 29/01/2026
FCI:48E4AAD2-FEB4-4C44-B679-A0D1C9E64B73
N: INSTRUMENTO DE REPASSE 42584/2025
FONTE DE RECURSOS PROVINDA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
BANCO (033) SANTANDER AG: 4541 C/C 13005137-0
CNPJ: 24.380.089/0003-99 - VCA AUTOMOTORES LTDA
Trib aprox R\$: 38332,50 Fed, 34200,00 Est IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 1C2537
Base IBS/CBS: 285000,00, IBS UF: 285,00, IBS Mun: 0,00, CBS: 2565,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VCA AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 23080
SÉRIE: 1
1 / 1



TURIM Diesel
VCA AUTOMOTORES LTDA
RODOVIA MELLO PEIXOTO, 528
JD.UNIAO-CAMBE-PR
Fone: (43)3154-5881 Cep: 86.185-700

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
Nº 23080
SERIE 1
FOLHA 1 de 1

Chave de acesso da NF-e
4126 0324 3800 8900 0399 5500 1000 0230 8010 3929 8098

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5102 - VENDA DE VEICULOS NOVOS
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141260123726140 31/03/2026 15:52:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9076325127
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ/CPF: 24.380.089/0003-99

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAM. FAXINAL
CPF/CNPJ/ID Estrangeiro: 22.473.605/0001-32
DATA DA EMISSÃO: 31/03/2026 15:52:26
ENDEREÇO: R YANI DE OLIVEIRA MUNHOZ, 1526
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 86.840-000
DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO: FAXINAL
PONE/FAX: 4396750045
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9109066319
HORA DE SAÍDA

FATURA

| Duplicata | Vencimento | Valor | Duplicata | Vencimento | Valor | Duplicata | Vencimento | Valor |
|-----------|------------|------------|-----------|------------|-------|-----------|------------|-------|
| 001 | 30/04/2026 | 415.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DE ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
|-------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------|
| 415.000,00 | 49.800,00 | 0,00 | 0,00 | 415.000,00 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 415.000,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|--------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| | 0-Remetente | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| | | | | 3.200,000 | 3.200,000 |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | BC CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS IPI |
|--------------------|--|----------|-----|------|------|--------|----------------|-------------|--------------|------------|-----------|--------------------|
| IVE-FBAAC2P1000011 | TECTOR 11-190 4X2 CABINE CURTA EE 4455 + TQ 150L + REL.4,56 + AR CONDICIONADO + TRIO ELETRICO + Tipo de Operação.:1 Chassi.....:93ZA61BDZT8716521 Cor.....:0105 Desc. Cor.....:BRANCO IVECO Potência.....:190 Cilindradas.....:4500 Peso Líquido.....:3200.000 Peso Bruto.....:3200.000 Serial.....:93ZA61BDZ Tipo combustivel.:3 Nro motor:F4AFE411Y*J*6330804* CMT.....:13000 Dist. entre eixos:4455 Ano mod.....:2026 Ano fab.....:2025 Tipo pintura.....:4 Tipo veiculo.....:14 Espécie veiculo.:2 VIN.....:N Cond. veiculo.....:1 Capac.Max Lotação:003 Restrição.....:0 Tipo/Especie: CAMINHAO/CARGA Catalogo: FBAAC2P1000011 Combustivel: 3-DIESEL Pintura: 4-SOLIDAS Modelo: CAMINHAO Marca: IVECO IVECO TECTOR 11-190 CAMINHAO, 0KM MOTOR DIESEL MOD. F4H, POT. 190CV, P8 TRACAO 4X2, 1 TANQUE 150 L PBT 10.600KG, CMT 13.000KG, CABINA SIMPLES, LOT 1+2 MOD: 25703MVS: 213000 COR: 50105Branco Iveco CST/Cl.Trib: 000/000001, BC: 365200,00, IBS UF: 365,20, IBS Mun: 0,00, CBS: 3286,80 | 87042210 | 000 | 5102 | UN | 1,0000 | 415.000,0000 | 415.000,00 | 415.000,00 | 49.800,00 | | 12,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Vendedor: 56-LOJA -- Depto: 10
Cond. Pagto: 908-C/APRESENTACAO (CAM) -- Destinatario/Remetente: J- 24351
Renavam: 301013
NF Fabr.: 60 103566 30/09/2025
FCI:E48B1AD6-B9C7-4E4D-B64C-795317848F75
N: INSTRUMENTO DE REPASSE 42584/2025
FONTE DE RECURSOS PROVINDA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
BANCO (033) SANTANDER AG: 4541 C/C 13005137-0
CNPJ: 24.380.089/0003-99 - VCA AUTOMOTORES LTDA
Trib aprox R\$: 32577,50 Fed, 49800,00 Est IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 3CA397
Base IBS/CBS: 365200,00, IBS UF: 365,20, IBS Mun: 0,00, CBS: 3286,80

RESERVADO AO FISCO



ePROCOLO



Documento: **Anexo17_Formulario_AAFF_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Flavio Jedneralski** em 06/04/2026 16:43.

Assinatura Simples realizada por: **Flavio Jedneralski (XXX.110.509-XX)** em 06/04/2026 16:46 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **25.378.676-0** por: **Flavio Jedneralski** em: 06/04/2026 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: